



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 21 de agosto de 2023.

**À Empresa**  
**COMERCIAL GAMELEREIRA ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.242.188/0001-66**  
**Representante legal: Luan Santana Lima**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para aquisição de cestas básicas (cestas de alimentos) para manutenção dos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e para doação aos servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº 109/2023 e o Pregão Eletrônico nº 069/2023. Tais procedimentos originaram a ARP nº: 049/2023, firmada entre este Município e a empresa **COMERCIAL GAMELEREIRA ALIMENTOS LTDA**, em 22 de junho de 2023.

No entanto, conforme comunicação interna - CI nº 219/2023/DMDS, de 17 de agosto de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de n.ºs: **4141-2** encaminhada em 01/08/2023 e as ordens **4144-2** e **4143-2**, enviadas à empresa em 04/08/2023.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **12957/2023** em desfavor da **COMERCIAL GAMELEREIRA LTDA**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 10ª do Contrato 045/2023 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF